



# ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## BOLETIM DE SERVIÇO

BSESMPU Nº 1 - Janeiro/2025

Publicação: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Diretora-Geral da Escola Superior do  
Ministério Público da União

MANOEL JORGE E SILVA NETO

Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do  
Ministério Público da União

### BOLETIM DE SERVIÇO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SGAS QUADRA 603 LOTE 22  
CEP: 70200-630 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3553-5301  
<http://www.escola.mpu.mp.br>

#### SUMÁRIO

	Página
Atos da Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.....	1
Secretaria de Administração .....	5
Expediente .....	8

#### ATOS DA DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

RESOLUÇÃO CONAD Nº 04, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 da Escola Superior do Ministério Público da União.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), com fundamento no art. 9º, inciso IV, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e considerando as deliberações ocorridas na 15ª e na 19ª reuniões extraordinárias do CONAD de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029 da Escola Superior do Ministério Público da União, na forma do [Anexo](#) desta Resolução (ID SEI n. [0548450](#)).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

DIRETORA-GERAL DA ESMPU

Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO CONAD Nº 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução CONAD nº 01, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de bolsa-capacitação e emissão de passagens aos membros e servidores do MPU, para participação em atividades acadêmicas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), com fundamento no art. 9º, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e considerando a deliberação ocorrida na 19ª reunião extraordinária do CONAD de 2024, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 6º e 7º do Anexo da [Resolução CONAD nº 01, de 23 de novembro de 2023](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os integrantes do corpo discente da ESMPU que se deslocarem de sua unidade de exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, com a finalidade de participação em atividades de ensino, poderão fazer jus ao fornecimento de passagens ou indenização de transporte e ao pagamento de bolsa-capacitação, destinada a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou indenização de transporte, segundo critérios estabelecidos neste Regulamento e nos termos previstos no edital acadêmico da atividade, conforme as especificações e os valores constantes do Anexo I da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014.

.....  
.....

Art. 6º A bolsa-capacitação será concedida por pernoite fora da unidade de exercício, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinando-se a indenizar o solicitante das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º .....

I - quando o deslocamento não exigir pernoite fora da unidade de exercício;

.....  
 .....  
 § 3º Considera-se pernoite o número de noites que o docente ou discente permanecer fora da unidade de exercício em razão de sua participação na atividade acadêmica.

Art. 7º .....

(NR) Parágrafo único. Os descontos referidos no caput serão proporcionais ao número de bolsas-capacitação a que fizer jus o beneficiário."

Art. 2º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 6º do Anexo da [Resolução CONAD nº 01, de 23 de novembro de 2023](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

DIRETORA-GERAL DA ESMPU  
 Presidente do Conselho Administrativo

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Fundação Getúlio Vargas.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Fundação Getúlio Varga (FGV), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a FGV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO  
 Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de Pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, de acordo com o art. 6º, L e LX, e arts. 7º, 8º e 31, da Lei 14.133/2021, e Decreto 11.246/2022; RESOLVE:

Considerando o disposto na Portaria nº 095, de 13 de maio de 2024, que designa servidores para exercer, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, as funções de Agentes de Contratação;

Art. 1º Alterar a composição dos servidores aptos a exercer as funções de Agente de Contratação, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
Flávia Estefânia Borges Tegoshi	70110
Renata Dias Ferreira Quintanilha	72602
Rodrigo Pina Medeiros	70119

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados, na ordem indicada, para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 4º A Presidente da CPL, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora Renata Dias Ferreira Quintanilha, matrícula nº 72602.

Art. 5º Permanece inalterada a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e a Comissão Permanente de Licitações, conforme tabela:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
José Vicente da Silva Neto	71260	Secretaria de Administração
Maxileno Vinícius de Sousa Oliveira	70897	Secretaria de Tecnologia da Informação
Daniela Pereira da Silva	70525	Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Carolina Soares dos Santos	17425	Secretaria de Comunicação Social

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio ou a Comissão Permanente de Licitações possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 0261, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsável para coordenar, no âmbito da ESMPU, das atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Instituto Internacional Siracusa de Justiça Criminal e Direitos Humanos.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a ESMPU e o Instituto Internacional Siracusa de Justiça Criminal e Direitos Humanos, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Instituto Internacional Siracusa de Justiça Criminal e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO  
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsável para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor (ESAGU), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a ESAGU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO  
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Política de Ética e Integridade no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 13, incisos II e XXXIX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e nos termos do Plano de Integridade da ESMPU instituído pela Portaria nº 130, de 6 de junho de 2024, e, de forma específica, da redação do inciso V do item 3.2 do referido documento, o qual disciplina as atribuições da Comissão Permanente de Ética e Integridade, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Ética e Integridade no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Parágrafo único. A Política de Ética e Integridade compõe o Ecossistema de Integridade da Instituição, sendo aplicada ao corpo funcional formado por servidores(as) e colaboradores(as), à Administração Superior, aos(às) docentes, bem como aos(às) discentes atendidos(as) pela ESMPU.

Art. 2º São objetivos da Política de Integridade da ESMPU:

- I - apresentar os princípios e as diretrizes que norteiam a integridade no âmbito da ESMPU;
- II - estabelecer parâmetros a serem observados pelos(as) integrantes da ESMPU, com vistas a garantir a integridade nas atividades da Instituição, tanto as de natureza finalística quanto as de apoio;
- III - fomentar a cultura da integridade em todas as atividades, processos de trabalho e frentes de atuação;
- IV - ampliar o alinhamento entre as secretarias e estruturas de governança no sentido de fortalecer a integridade institucional;
- V - prover mecanismos de monitoramento e controle que viabilizem a prevenção e/ou a correção e a responsabilização célere de práticas contrárias à integridade;

VI - formalizar as competências dos órgãos e comissões que integram o Ecossistema de Ética e Integridade da ESMPU; e

VII - garantir o alinhamento das ações propostas nos regimentos que integram o Ecossistema de Ética e Integridade com boas práticas de governança e gestão de riscos.

Art. 3º Constituem valores da Escola Superior do Ministério Público da União, com vistas ao fomento de práticas de integridade:

- I - ética;
- II - transparência;
- III - prestação de contas e responsabilidade; e
- IV - conformidade legal.

Art. 4º A busca pela integridade no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União orienta-se pelos seguintes princípios:

- I - a supremacia do interesse público;
- II - a obrigatoriedade da escolha de opções que atendam ao maior número de pessoas da forma mais econômica e eficiente possível;
- III - a busca da verdade em todas as situações;
- IV - o respeito ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público da União e da Escola Superior do MPU (Portaria nº 98, de 12 de setembro de 2017);

V - o respeito ao Código de Ética do Ministério Público Brasileiro (Resolução nº 261, de 11 de abril de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público); e

VI - atuação em conformidade com normas legais e éticas, e que seja amparada na honestidade, impessoalidade, moralidade, coerência, probidade administrativa, entre outros deveres impostos aos(as) agentes públicos(as).

Art. 5º Visando orientar a conduta de membros(as), servidores(as), colaboradores(as) e docentes, considerados(as) integrantes da ESMPU para efeito desta Portaria, são estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I - repúdio ao abuso de posição ou de poder por integrante da ESMPU;
- II - abstenção de qualquer prática de falsificação, apropriação indevida de conteúdos (plágio) ou ocultação injustificada de informações;

III - cumprimento das normas contra o nepotismo e o conflito de interesses em processos de seleção e nomeação, licitação, contratação ou demais transações, destinados a atividades administrativas ou acadêmicas;

IV - zelo pela separação objetiva entre interesses pessoais e institucionais;

V - respeito às normas sobre acúmulo de cargos;

VI - diversidade e pluralidade na seleção do corpo docente; e

VII - uso dos recursos da ESMPU exclusivamente com finalidade pública.

Art. 6º Os(as) integrantes da ESMPU estão submetidos(as) às seguintes vedações, sem prejuízo de outras previstas em regimentos legais aplicáveis:

I - atuar como docente com retribuição financeira em atividades incluídas no rol de atribuições regimentais;

II - praticar o nepotismo em todos os níveis da ESMPU, inclusive em seleções de docentes e discentes para atividades que possam gerar direta ou indiretamente vantagens financeiras ou outros benefícios; e

III - votar ou decidir sobre atividade acadêmica na qual exercerá a função de docência ou de pesquisa.

Parágrafo único. Os(as) ocupantes dos cargos de Diretor(a)-Geral e Diretor(a)-Geral Adjunto(a) não devem atuar como docentes com retribuição financeira em atividades acadêmicas durante seu mandato.

Art. 7º O uso das instalações e dos recursos da ESMPU se destina a atividades promovidas pela própria Instituição, podendo ser estendido a organizações ou parceiras, e se submete às seguintes regras:

I - é vedado o uso das instalações, de recursos ou de qualquer infraestrutura da ESMPU para promoção de caráter pessoal ou de cunho comercial; e

II - é vedado o uso dos sistemas e das ferramentas institucionais para fins de interesse pessoal ou que possam comprometer a imagem, a reputação ou a integridade da ESMPU, notadamente o envio de mensagens ou postagens que apresentem conteúdo discriminatório e/ou ofensivo, ou que violem direitos fundamentais e conflitem com a ética e a legislação vigente.

Art. 8º Violações ao disposto na presente Política poderão resultar em sanções administrativas, conforme a gravidade do ato e as normas regulamentares aplicáveis, devendo as representações ou denúncias serem encaminhadas por meio dos canais previstos nos regimentos do Ecossistema de Integridade, notadamente a Ouvidoria.

Art. 9º À Política de Integridade da ESMPU aplicam-se as seguintes legislações e suas alterações, ou outras que venham a substituí-las:

I - Lei nº 12.813/2013;

II - Código de Ética do MPU;

III - Plano de Integridade da ESMPU 2024-2025 – Instituído por meio da Portaria ESMPU nº 130, de 6 de junho de 2024;

IV - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da ESMPU – Instituída por meio da Portaria ESMPU nº 82, de 3 de maio de 2024;

V - Regulamento Acadêmico; e

VI - Plano de Desenvolvimento Institucional da ESMPU.

Art. 10. A estrutura do Ecossistema de Ética e Integridade da ESMPU é formada pelas seguintes unidades:

I - Administração Superior;

II - Ouvidoria da ESMPU;

III - Corregedorias dos ramos;

IV - Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da ESMPU; e

V - Comissão Permanente de Ética e Integridade no âmbito da ESMPU.

Art. 11. O(a) Diretor(a)-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União é a autoridade competente para dirimir os casos omissos e excepcionais.

Parágrafo único. Situações que não sejam adequadas à presente Política devem ser encaminhadas, fundamentadas, à deliberação da Diretoria-Geral, que poderá submetê-las à apreciação do Conselho Administrativo (CONAD).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As hipóteses descritas no parágrafo único do art. 6º não se aplicam às atividades já aprovadas e incluídas no Plano de Atividades da ESMPU na data desta Portaria.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Diretora-Geral da ESMPU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 01/2025, firmado, com a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos Microsoft, por meio de licenciamento de subscrição sob demanda.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GENÉSIO RAMOS NETO, matrícula 70.047, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (57.142.978/0001-05);

Instrumento Contratual: Contrato 01/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos Microsoft, por meio de licenciamento de subscrição sob demanda.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor WESLEY DE JESUS SILVA, matrícula 70.396.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0268, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substitui a fiscal substituta do contrato, firmado, pela empresa UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA –UBEC, que tem por objeto a contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB, para elaboração e execução do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, em nível de Mestrado, na modalidade presencial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO HERMANN SOARES ANDRADE, matrícula: 70.0347, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC (00.331.801/0001-30);

Instrumento Contratual: Contrato de nº 25/2023;

Objeto: A contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB, para elaboração e execução do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, em nível de Mestrado, na modalidade presencial.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SUZI ANE GONÇALVES, matrícula nº 72.328.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 118, de 24 de maio de 2024, publicada no BS/MPU nº 05, de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0269, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substitui o fiscal e o fiscal substituto do Contrato nº 50/2022, firmado com a empresa FUTURA TECNOLOGIA LTDA, referente à aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor OLIVEIROS DAVID ROCHA GOMES, matrícula nº 70381, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: FUTURA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF: 13.800.413/0001-00);

Contrato: Contrato nº 50/2022;

Objeto: Aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor GENÉSIO RAMOS NETO, matrícula nº 70047.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 205, de 01 de dezembro de 2022, publicada no BS/MPU nº 12, de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substitui a fiscal e o fiscal substituto do Contrato nº 43/2022, firmado com a empresa FUTURA TECNOLOGIA LTDA, referente à aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor OLIVEIROS DAVID ROCHA GOMES, matrícula nº 70381, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: FUTURA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF: 13.800.413/0001-00);

Contrato: 43/2022;

Objeto: Aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor GENÉSIO RAMOS NETO, matrícula nº 70047.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 189, de 08 de novembro de 2022, publicada no BS/MPU nº 11, de novembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0273, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 26/2024, firmado, com a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para expansão e atualização tecnológica dos softwares de segurança de aplicações e balanceamento de carga das plataformas F5 BIG-IP, incluindo aquisição de novas instâncias e serviços de apoio e suporte, para atendimento a demanda da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS RAFAEL DE CASTRO AGUIAR, matrícula 70.167, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (09.053.350/0001-90);

Instrumento Contratual: Contrato 26/2024;

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para expansão e atualização tecnológica dos softwares de segurança de aplicações e balanceamento de carga das plataformas F5 BIG-IP, incluindo aquisição de novas instâncias e serviços de apoio e suporte, para atendimento a demanda da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor IVO EDGAR MOREIRA FERREIRA, matrícula 70.085.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 0274, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 25/2024, firmado, com a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S/A, para a aquisição de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede da ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Gonzaga Pinto, matrícula 72.171, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A (01.181.242/0001-91);

Instrumento Contratual: Contrato 25/2024;

Objeto: Aquisição de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede da ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor Douglas Rafael de Castro Aguiar, matrícula 70.167.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 001/2025

Brasília-DF, 8 de janeiro de 2025.

PROPONENTE: JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA – Chefe da Divisão de Serviços Administrativos e Materiais (DISAM/COSAD/SA).

SUPRIDO: JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA – CPF: 721.381.223-87

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de materiais e serviços de competência da Divisão de Logística.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 6.370/08, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Portaria Normativa MF nº 1.344/2023, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR nº 357/2015.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
33.90.39 – Serviços de Terceiros	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROCESSO: 0.01.000.0019/2025-91

DATA DA CONCESSÃO: 08/01/2025

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/01/2025 a 07/04/2025

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS AO SUPRIDO: 08/04/2025 a 25/04/2025.

PERÍODO TOTAL DE PRESTAÇÃO CONTAS: 08/04/2025 a 07/05/2025.

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

**EXPEDIENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Boletim de Serviço da Escola Superior do Ministério Público da União Nº 1/2025**

**SGAS QUADRA 603 LOTE 22  
CEP: 70200-603 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3553.5301  
E-mail: publica@escola.mpu.mp.br**

**Responsáveis:**

**Ivan de Almeida Guimarães  
Secretário de Administração**

**Alex Slongo Nascimento  
Chefe do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental**